



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais

3ª Vara Cível - SJAC

Pág.

3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 33

Disponibilização: 24/02/2021

3ª Vara Cível - SJAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE-3ª VARA - RIO BRANCO

Juiz Titular	:	DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
Dir. Secret.	:	CARLOS ALBERTO RICCIARDI

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. JAIR ARAÚJO FACUNDES
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 47-59.2002.4.01.3000
2002.30.00.000044-9 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	:	VANDA LUPOLI GUISSONI E OUTROS
ADVOGADO	:	PR00004179 - IRINEU ANTONIO BERTAN
ADVOGADO	:	PR00045315 - IRINEU ANTONIO BERTAN JUNIOR
EXCDO	:	INST. BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO	:	AC00000327 - MARCOS LEITE LEITAO
ADVOGADO	:	AC00000334 - MILTON SOARES
ADVOGADO	:	DF00006067 - FRANCISCO UBIRACY C. DE ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Oficie-se ao Banco do Brasil, determinando a transferência do valor total depositado na conta judicial 1500133738735, fl. 729, para as contas informada à fl. 736, em favor dos exequentes Vanda Lupoli Guissoni, Marcelo Lupoli Guissoni e Júlio César Guissoni, observado a proporção definida no despacho de fl. 619, nos termo da IN - COGER 01/2019. Intimem-se.